IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Terça-feira, 18 de setembro de 2018 | Nº 376 | ANO XIII

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Comunicados

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BARIRI E ITAJU E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMARCA DE BARIRI, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DA 2ª VARA JUDICIAL,

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.181.376/0001-40, com sede administrativa na cidade de Bariri/SP, na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO LEONI NETO**, brasileiro, casado, RG.14.325.306, CPF 094.905.568-90, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri/SP, na Rua Margareth, nº 477, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.267/2013, de 09 de abril 2013, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.496.313/0001-58, com sede na Rua João Batista Módulo, nº 248, Centro, na cidade de Itaju-SP, CEP 17.260-000, na pessoa de seu representante legal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ LUIS FURCIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.503.254-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.107.986-87, domiciliado e residente na Rua Olegário Pereira Garcia, nº 275, na cidade de Itaju, CEP 17.260-000, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2070 de 26 de julho 2018, e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMARCA DE BARIRI**, com sede na Avenida Claudionor Barbieri, 488, inscrito no CNPJ sob nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara e Diretor do Fórum local, **Doutor MAURICIO MARTINES CHIADO**, têm entre si justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente convênio, as Prefeituras Municipais de Bariri e Itaju se obrigam a providenciar a locação do imóvel situado a **Rua Floriano Peixoto, nº 156**, compreendendo uma área construída de 898,37 metros quadrados, destinado ao funcionamento da **2ª Vara da Comarca de Bariri,** sendo o prazo de locação inicial por um período de 05 (cinco) anos.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Fórum da Comarca de Bariri,** se obriga a zelar pela área cedida, e, por ocasião do término de cada contrato, entregá-la em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Na vigência de cada contrato, caberá ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Fórum da Comarca de Bariri**, o pagamento das tarifas de consumo de água, energia elétrica e telefone, respondendo as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BARIRI e ITAJU** pelo aluguel do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do presente **convênio será de 05 (cinco) anos,** podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes, mediante a formalização de termo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA:

Este convênio poderá ser denunciado por quaisquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 dias, com comunicado por escrito as partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

CLÁUSULA SEXTA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI** arcará com 80% (oitenta por cento) e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU** com 20% (vinte por cento) do total das despesas com **locação/aluguel do imóvel**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU**, repassar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**, o valor correspondente ao percentual referente à sua participação nos gastos com as despesas de locação/aluguel do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bariri para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente Termo de Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Bariri, 05 de setembro 2018.

MAURICIO MARTINES CHIADO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA E JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

FRANCISCO LEONI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE BARIRI

JOSÉ LUIS FURCIN
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU

Testemunhas:

Nome: Aparecida Delazir B.G. Cavallieri
R.G. nº 11.507.218-4

Nome: Gislaine Aline Maranho Rodrigues
R.G. nº 28.670.848-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete01@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: planejamento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário: de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue n° 68 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: tesouraria@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: tecnologia.info1@bariri.sp.gov.br
Endereço:Rua: Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP